



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06 /2025

CREDENCIAMENTO DE PATROCINADORES

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, embasado na Lei nº 14.133/2021, artigos 74 e 79 inciso I, e demais normas complementares aplicáveis, torna público aos interessados aberta as inscrições de 03 de outubro a 27 de outubro até às 23h59min para Credenciamento de Patrocinadores - Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas, interessadas em patrocinar o evento 6ª Festa Literária de Guaratinguetá que acontecerá nos dias 14 a 16 de novembro de 2025, na Praça Condessa de Frontin – centro – Guaratinguetá, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1.DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas Públicas ou Privadas, interessadas em patrocinar o evento 6ª Festa Literária de Guaratinguetá que acontecerá nos dias 14 a 16 de novembro de 2025, na Praça Condessa de Frontin – centro – Guaratinguetá, de acordo com os termos deste Edital.

EVENTO	DIAS E HORÁRIOS	LOCAL
6ª Festa Literária de Guaratinguetá	14 a 16 de novembro > 9h às 22h	Estação Ferroviária - Praça Condessa de Frontin - centro- Guaratinguetá, SP

1.2 O Patrocínio se dará em troca de contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 9.1. Do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo previstas.

1.3 As empresas selecionadas no termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a Secretaria Municipal de Cultura, inserção do(s) nome(s) e/ou marcas de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação do evento.

1.4 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento da cota.

1.5 O proponente deverá indicar na **Ficha de Inscrição (Anexo VII)**, que será entregue no ato da inscrição, para a(s) qual(is) interessar apresentar sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

2- DO EVENTO

2.1 DATA, HORA e LOCAL: A Organização de cada patrocínio será de acordo com a escolha de cotas descritas no item 9.1 Plano de Reciprocidade.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei Municipal e Federal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.

3.2 - Encontram-se impedidos de participar:

a) Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;

b) Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas; Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

c) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Guaratinguetá/SP.

e) Servidores integrantes da Administração Pública Municipal, assim como seus parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau.

3.3 A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas

3.4 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Podem participar deste certame somente pessoas jurídicas ou privadas e que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2 Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo link: <https://forms.gle/FR3hgGHXmrY52TKM9>

4.3 As inscrições serão gratuitas, e realizadas no período de **03 de outubro a 27 de outubro de 2025 no link do item 3.1**

4.4 Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas propostas entregues presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

4.5 O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.6 A falta de qualquer documento ou inobservância das recomendações deste edital acarretará a desclassificação da inscrição.

4.7 Os anexos que compõem este edital deverão ser preenchidos de maneira física com o encaminhamento na forma digital no ato de inscrição anexados no formato PDF.

5. DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão preencher e encaminhar os formulários previstos nos modelos (Anexo VII), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s)

5.1 Documentação - Pessoa Jurídica, a ser disponibilizada no momento da inscrição:

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

5.1.3 No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

vigor, devidamente registrados no órgão competente;

5.1.4 No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

5.1.5 No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.1.6 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.1.8 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

5.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);

5.1.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;

5.1.11 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

5.1.12 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

5.1.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.

Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a SMC poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo se dará em duas fases:

6.1.1 Primeira fase, de **Habilitação da Inscrição**. Será realizada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que farão a verificação e análise dos documentos enviados no ato da inscrição, conforme condições de participação estabelecidas no presente Edital.

6.1.2 O processo de habilitação será conduzido pela Secretaria Municipal de Cultura, tendo como atribuições:

6.1.3 Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos;

6.1.4 Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

6.1.5 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;

6.1.6 Elaborar e consolidar a lista de selecionados;

6.1.7 Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

6.1.8 A Secretaria Municipal de Cultura publicará no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cultura, bem como no Diário Oficial do Estado e município, a relação, contendo os nomes dos proponentes, da fase de “**Habilitação de inscrição**”, que atenderem às exigências deste Edital.

6.1.9 Após o prazo de recurso será encaminhado para homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Cultura, em seguida publicada no site www.guaratingueta.sp.gov.br/cultura e no Diário Oficial do Estado e Município.

7- DAS CONTRAPARTIDAS

7.1 As empresas interessadas em patrocinar o evento terão direito à publicidade conforme previsto no Plano de Reciprocidade item 9.1 do edital.

7.2 Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

7.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

7.4 É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá ou Secretaria Municipal de Cultura, fora do evento.

7.5 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração e a empresa terá o período de 5 (cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.6 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

7.7 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

7.8 O pagamento deverá ser feito via ordem bancária na conta:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0306-9

CONTA CORRENTE: 86.870-1

CNPJ: 46.680.500/0001-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

7.9 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

7.10 Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Guaratinguetá/SP, sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.

7.11. A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA PATROCINADA/MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

8.1.1 Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta de Contrato durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

8.1.2 Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

8.1.3 Conferir e controlar a quantidade fornecida.

8.1.4 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.

8.1.5 Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado.

9. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

9.1 Patrocinar o evento conforme cota adquirida item 11.1 do Edital.

9.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta de Contrato.

9.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

9.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta de Contrato, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

9.6 Formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio , após a celebração do termo e

a empresa terá o período de 05(cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

9.7 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

9.8 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº **14.133/2021**, o proponente que:

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo **155,156,157,158,159,160,161,162 e 163** da Lei Federal n.º **14.133/2021**:

a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

- b) Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do sub item 11.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11. Plano de Reciprocidade

11.1 O objeto do patrocínio é em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
15	Chumbo	R\$ 1.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
10	Bronze	R\$ 3.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Prata	R\$ 5.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. * Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; * Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa * Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Ouro	Acima de R\$ 10.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

			* Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. * Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; * Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa; * Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca; * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
--	--	--	---

11.2 O proponente deverá indicar no **Formulário de Inscrição (Anexo VII)**, que será entregue no ato da inscrição, a cota para a qual interessar apresentar sua proposta.

12. DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

12.1 A Comissão procederá à análise das inscrições, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas.

12.2 Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

12.3 A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

12.4 Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.

12.5 A Secretaria de Cultura publicará no Diário Oficial do Município – DOM extrato de homologação das selecionadas.

12.6 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão .

12.7 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

12.8 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

12.9 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo **164** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

13.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias, dirigido a Comissão, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

13.3 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão aprecia-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.guaratingueta.sp.gov.br>.

13.6 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura sito a Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48, centro, de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 de 14:00 às 16:00 horas ou encaminhados via e-mail.

14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

14.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Contratação caberá recurso por parte dos participantes, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº **14.133/2021**.

14.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

14.3 Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

14.4 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa.

14.5 A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

15.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

15.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.5 O Município de Guaratinguetá/SP, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

15.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

15.7 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

15.8 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº **14.133/2021**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.9 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

15.10 Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.11 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

15.13 O Município de Guaratinguetá poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

15.14 Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Guaratinguetá dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

15.15 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

15.16 É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Guaratinguetá/SP, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

15.17 A Comissão poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

15.18 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Gastos

Anexo III - Histórico de Evento

Anexo IV - Declaração Unificada

Anexo V - Modelo de Proposta de Patrocínio

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Formulário de inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento 6ª Festa Literária de Guaratinguetá **que acontecerá na Praça Condessa de Frontin – centro - Guaratinguetá-SP** através da aquisição de cotas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do(s) evento(s) escolhido(s) bem como em veículos de comunicação.

1.2 EVENTO -

EVENTO	DIAS E HORÁRIOS	LOCAL
6ª Festa Literária de Guaratinguetá	14 a 16 de novembro > 9h às 22h	Estação Ferroviária - Praça Condessa de Frontin - centro- Guaratinguetá, SP

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Dentre as soluções existentes no mercado e internamente que se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, se observa que o Chamamento Público, nos termos do Art 6º e 74º, IV da Lei 14.133/2021, para contratar diretamente empresa capaz de atender o Município, é a alternativa mais viável:

3.2 Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para **todas** as empresas interessadas participarem do processo.

3.3 Por ser tratar de captação de patrocinadores oferecemos em contrapartida a exploração publicitária de suas logomarcas e conforme as cotas escolhidas e a impressão em materiais publicitários na divulgação dos respectivos eventos.

3.4 É facultado ao proponente ofertar propostas de quantas cotas de patrocínio forem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

seu interesse, sendo vedado, no entanto, o fracionamento delas.

3.5 Dessa forma a captação de patrocinadores para a realização dos eventos mencionados será a melhor opção, porque trará uma economia em gastos públicos, visibilidade das empresas, através da divulgação de suas logomarcas em todos os meios de comunicações relacionadas ao evento, dando a oportunidade para as mesmas como manifestação de interesse em suprir as necessidades do evento, conforme a escolha das cotas descritas.

3.6 É importante ressaltar que independentemente de haver patrocinadores serem suficientes ou não, o evento 6ª Festa Literária de Guaratinguetá-2025, serão realizados normalmente com recursos próprios, pois a captação de patrocinadores contribuirá com a redução dos gastos financeiros, mas não definirá a realização e concretização do evento.

3.7 - Plano de Reciprocidade:

3.7.1 O objeto do patrocínio é em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das seguintes cotas:

Quantidade	Cota	Investimento	Contrapartida
15	Chumbo	R\$ 1.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior.
10	Bronze	R\$ 3.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. 4. * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; 5. * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
5	Prata	R\$ 5.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. * Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; * Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa * Será permitido colocação de 01 balão (modelo Blimp) e 01 WindBanner na entrada para divulgação da logomarca; * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

5	Ouro	Acima de R\$10.000,00	* Divulgação nas mídias sociais * Locução com frases de impacto da empresa com locutor e comentarista do evento, em menor volume do que a cota superior. * Banner nos arredores com a logomarca aplicada em maior quantidade do que a cota inferior. * Vídeo nos painéis de LED do evento, durante maior período do que a cota inferior. * Logomarca em peças de comunicação visual dentro do evento, sendo ele impresso ou virtual; * Logomarca em backdrop que será utilizado como fundo nas entrevistas e fotos na tenda da Imprensa; * Será permitido colocação de até 02 balões (modelo Blimp) no local do evento e até 02 Wind Banners na entrada para divulgação da logomarca; * Concessão de espaço (3 m x 3 m) dentro do evento para exposição de produtos e distribuição de brindes;
---	------	-----------------------	--

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Poderão ser contratados (as) pessoas jurídicas, públicas ou privadas e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

6.2 Deverá a contratada executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.

6.3 Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

6.4 Dar ciência ao administrador responsável pelo presente contrato, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

6.5 Tratar, por meio dos seus sócios, preposto ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da contratante, bem como os visitantes de demais prestadores de serviços contratados.

6.6 Fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação do evento correspondente.

6.7 Não possuir vínculo com a Administração Pública Municipal que possa configurar conflito de interesse.

6.8 Apresentar documentação regularizada: CNPJ ativo, inscrições estaduais e municipais, e regularidade fiscal comprovada (certidões negativas de débito com a União, Estado e Município), estar em conformidade com as normas tributárias locais e nacionais, não ter pendências jurídicas ou processos administrativos em andamento que possam comprometer sua reputação ou capacidade de cumprir com o compromisso.

6.9 Evitar marcas ou empresas com práticas que possam gerar conflitos de interesse ou prejudicar a imagem do evento e da prefeitura.

6.10 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio devem ser feitos por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Guaratinguetá-SP.

6.11 Garantir que as ações de divulgação ou ativação de marca sejam realizadas de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

com os critérios acordados.

6.12 A s cotas foram descritas nos **PLANOS DE RECIPROCIDADE** e seus respectivos valores para custear as despesas do evento, caso haja um número elevado de interessados o critério será até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas do evento.

6.13 O pagamento não será parcelado e deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

6.14 A exposição da logomarca do patrocinador será exibida conforme as contrapartidas das cotas escolhidas descritas no plano de reciprocidade conforme o respectivo evento.

6.15 O prazo de validade do contrato de patrocínio cobrirá:

- A preparação e divulgação do evento.
- A realização do evento e as ações de visibilidade ao longo do evento.

6.16 O patrocinador deverá se atentar as cláusulas de rescisão contratual e penalidades em caso de descumprimento dos termos acordados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

7.2 A empresa poderá escolher uma ou mais cotas (sendo elas Chumbo, Bronze, Prata e Ouro) conforme os valores descritos e suas respectivas contrapartidas alinhados ao evento correspondente:

- **6ª Festa Literária de Guaratinguetá**

7.3 Estabelecer a adequação da proposta ao perfil do evento, levando em consideração a(s) cota(s) escolhida(s) e as contrapartidas associadas a cada cota, conforme descrito no plano de reciprocidade do evento.

7.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a escolha das cotas e a contrapartida.

7.5 Garantir o fiel cumprimento de todas as ações propostas, condições do credenciamento, critérios de seleção, documentação exigida, obrigações de ambas as partes e o cronograma de execução.

7.6 A empresa deverá fornecer sua logomarca para ser utilizada em materiais de divulgação conforme a contrapartida de cada evento.

7.7 Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

7.8 A captação de patrocinadores em um único processo poderá contemplar um quantitativo significativo de interesse com maior celeridade, menor desperdício de tempo, papel e recurso.

7.9 Verificar após o recebimento das propostas se as empresas estarão em conformidade com os requisitos legais e fiscais.

7.10 Os patrocinadores serão selecionados de acordo com a qualidade da proposta e a compatibilidade com o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

7.11 Após o evento, a comissão responsável elaborará um relatório detalhado sobre a execução das contrapartidas no evento.

5.12. Com o credenciamento, é possível apoiar empresas que utilizem práticas sustentáveis, como redução de resíduos, uso de materiais ecológicos, ou ações sociais e culturais que promovam a inclusão. Isso alinha o evento com tendências atuais de responsabilidade socioambiental e coloca a cidade como modelo de boas práticas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.4 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 No contrato de patrocínio deverá conter as obrigações de ambas as partes, os valores com as respectivas cotas escolhidas pela empresa conforme a descrição no plano de reciprocidade especificando o(s) evento(s), visibilidade da marca do patrocinador de acordo com as contrapartidas mencionadas em cada cota, prazo para cumprimento de todas as condições acordadas alinhado a data do evento e o período de divulgação(cronograma de ações).

6.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.10 Eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado serão submetidos à autoridade superior para deliberação; receber dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestar-se e dar a eles o encaminhamento devido, centralizando as informações.

6.11 O chamamento público poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

6.12 A Contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Contrato, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas pelo Contratante.

6.13 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

6.14 A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

6.15 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração a empresa terá o período de 5 (cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

7.2 Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa será descredenciada.

7.3 Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com os eventos.

7.4 O pagamento dos valores referentes às Cotas de Patrocínio deve ser feito por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município de Guaratinguetá/SP no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato, de acordo com os dados bancários a serem disponibilizados quando da assinatura do contrato.

BANCO: Banco do Brasil / AGÊNCIA: 0306-9 / CONTA CORRENTE: 86.870-1

• PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, CNPJ: 46.680.500/0001-12

7.5 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

7.6 Ficará a critério da Administração Pública a destinação dos recursos se houver excedente.

7.7 A pretendida contratação prevista por este edital se dará por chamamento público com fulcro da Lei Federal nº **14.133/21**, considerando critérios estabelecidos por edital, e posterior assinatura de termo de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 Será declarada vencedora do certame e, por conseguinte, PATROCINADORA, a empresa que apresentar a sua OFERTA para a(s) COTA(s) escolhida(s), cumprindo todas as exigências habilitatória, observando a ordem cronológica da data do protocolo da documentação enviada pelo interessado

8.2 Havendo elevado número de interessados, o critério utilizado será até atingir o limite da quantidade de cotas estabelecidas para cada evento.

8.3 Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei e que não cumprindo as penalidades previstas da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

Federal nº 14.133/21 imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

8.4 A exploração publicitária das logomarcas das empresas como contrapartida, somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O levantamento de mercado foi dispensado por ser incompatível com a natureza do objeto de patrocínio e devido à ausência de parâmetros de valor de mercados aplicáveis.

9.1 A estimativa do valor de contratação para o processo licitatório de captação de patrocinadores pode variar significativamente dependendo do porte do evento, da comissão acordada, dos custos operacionais da empresa contratada e da complexidade das ações a serem realizadas.

9.2 A estimativa de valores está pormenorizada conforme as cotas constantes no plano de reciprocidade, ficando a critério da administração responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual foi baseada no tipo de evento (médio e grande porte) visibilidade e alcance conforme os segmentos de público, a captação desses recursos de acordo com a magnitude de cada evento, dividido em categorias de patrocínio alinhadas as contrapartidas.

9.3 As **PLANILHAS DE GASTOS** para o evento está anexada aos autos, servindo como um dos elementos fundamentais para a elaboração dos planos de reciprocidade, em conformidade com os objetivos financeiros do evento, definidos conforme a conveniência e a observância do ordenador de despesa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A adequação orçamentária não se aplica ao processo de credenciamento de patrocinadores por uma razão fundamental: não implica contratação com desembolso financeiro por parte da administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO II

PLANILHA DE GASTOS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, os custos estimados com a contratação de artistas, escritores, palestrantes, contação de histórias, estruturas e outros bem como o montante total estimado de gastos com o evento “6ª Festa Literária de Guaratinguetá -2025”, conforme planilha abaixo.

PROCESSO:	QUANT.	OBJETO	CUSTO TOTAL DO EVENTO
066/2025	01	Contratação de empresa especializada em serviços de produção e realização (artistas, escritores, palestrantes, contação de histórias e outros)	R\$ 205.000,00 (média)
11/2025	03 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO PALCO TIPO 4	R\$ 4.200,00
12/2025	05 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO ILUMINAÇÃO/SONORIZAÇÃO	R\$ 26.000,00
13/2025	03 DIÁRIAS	ESTRUTURA DO EVENTO TENDA > 2 tendas 4x4 com balcão, fechamento nas laterais, frente e fundo; > 2 tendas 10x10; > 2 tendas 5x5 sem balcão.	R\$ 3.932,00
	03 DIÁRIAS	GRADIL > 50 PEÇAS POR DIA	R\$ 6.894,00
01/2025	03 DIÁRIAS	SERVIÇO DE BRIGADISTAS – 01 POR DIA	R\$ 870,00
01/2025	03 DIÁRIAS	CONTROLADORES DE ACESSO – 06 POR DIA	R\$ 3.614,40
01/2025	03 DIÁRIAS	SERVIÇOS GERAIS – 02 POR DIA	R\$ 1.230,00
411/2025	130 UN	AQUISIÇÃO DE CAMISETA	R\$ 5.005,00
	01	DECORAÇÃO	R\$ 3.500,00
		TOTAL»	R\$ 260.245,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO III

BREVE HISTÓRICO DO EVENTO

6ª FESTA LITERÁRIA DE GUARATINGUETÁ

Considerando a importância do fomento às políticas públicas voltadas à Cultura, especialmente no que se refere à Leitura e à Literatura, esta secretaria tem promovido iniciativas que endossam tal prática em nosso município. Uma delas é a Festa Literária de Guaratinguetá (Flig) que ocorre anualmente e busca articular atividades em torno da cultura literária do município e da região do Vale do Paraíba como forma de desenvolvimento humano.

Desde 2019, a atividade é realizada em dias consecutivos dedicados à temática do universo literário cuja programação preza pela diversidade de temas e linguagens. A Festa Literária de Guaratinguetá (Flig) objetiva estimular a criação artística, voltada à Leitura e Literatura. Para tanto, sua curadoria de conteúdo preza por uma programação que inclui bate-papo com escritores, rodas de conversa, convidados locais, regionais, e outros estados, shows litero-musicais, além de atividades voltadas ao público juvenil e infantil com contação de histórias. Além disso, contamos com estrutura para venda e exposição de livros de autores da região, estande de editoras e área de alimentação.

Para a realização do evento, algumas empresas cujos valores coadunam os propósitos da Flig foram nossas parcerias em edições passadas, na contribuição de programação relacionada aos temas desenvolvidos com contadores de histórias e escritores. Um dos objetivos da Festa Literária é trazer um novo olhar para temas abordados pelo universo da criação literária e que possam oferecer referências à formação humana do público participante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento Público n.º 06/2025

À Secretaria Municipal de Cultura:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, referentemente ao Edital de Chamamento Público n.º 06/2025, que:

1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório em relação ao qual declara ter plena ciência, em todos os seus termos, inclusive no tocante à vedação de participação no item **“DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”**.
2. Compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, do Edital de Chamamento Público, os lotes e itens constantes neste edital, no quadro de características mínimas de cada lote disponibilizado, nas quantidades e qualidades solicitadas.
3. Não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
5. Não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
6. Não está impedida de contratar com a administração;
7. Não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;
8. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ribeirão das Neves;

Local, data e ano.

ASSINATURA

DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO/ FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público n.º 06/2025

À
Secretaria de Cultura

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

LOTE (S) OBJETO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO: (identificar pelos números respectivos).

Quantidade	Cota	Investimento

Local, data e ano

ASSINATURA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PATROCÍNIO EM EVENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E

_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ** sob o n.º 46.680.500/0001-12, com sede na Rua: Aluisio José de Castro, 147 – Chacara Selles - Guaratinguetá, neste ato denominado PATROCINADO, representado por **TIAGO XAVIER DA SILVA**, Secretário Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito privado, neste ato denominado PATROCINADOR, representado por _____, portador(a) do _____ Documento _____ de _____ Identificação n.º _____, expedido por e CPF n.º _____, celebram o presente Contrato de Patrocínio em Evento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio objetivando a realização do evento, denominado “**6ª Festa Literária de Guaratinguetá – 2025**”, mediante contrapartida de publicidade referente à (s) cota (s) de patrocínio, conforme especificações contidas no **Edital de Chamamento Público n.º _____/2025**, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento.

1.2. O objeto do patrocínio, em troca de exploração publicitária, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento das cotas em conformidade com as contrapartidas previstas no **ANEXO II**.

1.3 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de encerramento do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de sua realização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses

2.2. A prorrogação de que trata este item não comporta prorrogação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Processo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento dos termos deste Contrato, serão efetivadas mediante termo aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDAS

5.1 A empresa deverá patrocinar o evento conforme as cotas escolhidas.

5.2. A empresa patrocinadora terá direito a publicidade de comunicação visual com o nome ou logotipo da empresa.

5.3 As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de _____ de 2025.

5.4 Pela(s) cota(s) de patrocínio, na forma prevista neste Contrato, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Guaratinguetá/SP, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADOR do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO PATROCÍNIO e FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A empresa patrocinadora deverá providenciar o pagamento de patrocínio, em parcela única, mediante depósito até a data de ____/____/____ e, apresentar o comprovante do depósito em até 24 (vinte e quatro) horas após sua efetivação junto ao:

- **BANCO: Banco do Brasil**
- **AGÊNCIA: 0306-9**
- **CONTA CORRENTE: 86.870-1**
- **CNPJ: 46.680500/0001-12**
- **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

6.2 Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos.

6.3 O recurso do patrocínio será utilizado exclusivamente na realização do evento “**6ª Festa Literária de Guaratinguetá**”.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 **DA PATROCINADA/MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

7.2 Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

7.4 Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

7.5 Conferir e controlar a quantidade fornecida.

7.6 Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

7.7 Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso no item a ser patrocinado.

8. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

8.1 Patrocinar o evento conforme cota adquirida item 9.1 do Edital.

8.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

8.3 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

8.4 Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.5 Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

8.6 A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, após a celebração do termo e a empresa terá o período de 05 (cinco) dias corridos para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.

8.7 Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

8.8 Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

8.9 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.10 Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.

8.11 A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.12 A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº.14.133, de 2021.

9. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 155,156,157,158,159,160,161,162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO DO PATROCÍNIO:

10.1 No ato da entrega do comprovante de depósito, o recebedor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO, relacionando ao(s) valor (es) do(s) cota(s), declarando a conformidade com as condições e especificações previstas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinguetá/SP, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais, na presença das testemunhas que o assinam, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

13.3 E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Guaratinguetá, de _____ de _____ 2025.

PATROCINADO

PATROCINADOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

ANEXO VII –

FICHA DE INSCRIÇÃO

Chamamento Público n.º 06/2025

Nome do responsável:

RG: anexar

CPF: anexar

Nome da empresa:

Nome Fantasia:

Endereço (rua):

Número:

Bairro:

Cidade:

Cep:

Escolha a cota desejada

() Chumbo – R\$1.000,00;

() Bronze – R\$ 3.000,00;

() Prata – R\$ 5.000,00;

() Ouro – R\$ 10.000,00

Anexar documentos – Habilitação Jurídica

> Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme item 5.1.1;

> Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver; conforme item 5.1.2

> No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, conforme item 5.1.3;

> No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria, conforme item 5.1.4;

> No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, conforme item 5.1.5;

> Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme item 5.1.6.

Anexar documentos - Regularidade Fiscal:

> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, conforme item 5.1.7;

> Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Secretaria Municipal da Cultura

Praça Conselheiro Rodrigues Alves, 48 – Centro.

Tel.: 3122-4058

E-mail: cultura@guaratingueta.sp.gov.br

Guaratinguetá - SP

item 5.1.8;

> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) conforme item 5.1.9;

> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades, conforme item 5.1.10;

> Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda, conforme item 5.1.11;

> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa, conforme item 5.1.12;

> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme item 5.1.13;

Declara que concorda com todos termos, cláusulas, e condições deste edital e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.